

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE
REGULAMENTO DA FASE DISTRITAL DA
TAÇA NACIONAL FUTEBOL FEMININO SUB15
PARTE ESPECÍFICA**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

ARTIGO 2.º - OBJETO

ARTIGO 3.º - DENOMINAÇÃO DA PROVA

ARTIGO 4.º - ÉPOCA DESPORTIVA

ARTIGO 5.º - ORGANIZADOR E PROMOTOR

CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6.º - FORMATO DE PROVA

ARTIGO 7.º - ACESSO À COMPETIÇÃO

ARTIGO 8.º - MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

ARTIGO 9.º - MUDANÇAS DE DIVISÃO/TÍTULO

ARTIGO 10.º - SEGURANÇA

ARTIGO 11.º - ALTERAÇÕES DE JOGOS

CAPÍTULO III – DISCIPLINA

ARTIGO 12.º - DISCIPLINA

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 13.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

- 1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 10/02/2026, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:
- a) Artigos 10.º, 13.º g) e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
 - b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
 - c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
 - d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

ARTIGO 2.º - OBJETO

- 1 - O presente Regulamento rege a organização da Fase Distrital da Taça Nacional Futebol Feminino Sub15, constituindo a sua Parte Específica, como anexo da Parte Geral do Regulamento de Provas Oficiais da AFA.

ARTIGO 3.º - DENOMINAÇÃO DA PROVA

- 1 - A competição tem a denominação oficial de Taça Nacional Futebol Feminino Sub15 – Fase Distrital, podendo ser alterada no todo ou em parte.

ARTIGO 4.º - ÉPOCA DESPORTIVA

- 1 - A Taça Nacional Futebol Feminino Sub15 – Fase Distrital, realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.

ARTIGO 5.º - ORGANIZADOR E PROMOTOR

- 1 - A Taça Nacional Futebol Feminino Sub15 – Fase Distrital é organizada pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento (Parte Geral e Parte Específica) expressamente se consagrem como sendo detidos pelos clubes.

CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6.º - FORMATO DE PROVA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1 - A prova é disputada por duas (2) equipas que jogam em sistema de eliminatória a duas mãos na qualidade de visitado e visitante.
- 2 - Se no final do tempo regulamentar do segundo jogo de uma eliminatória, disputada a duas mãos, os clubes estiverem cada um com uma vitória, é apurado o clube que tiver marcado mais golos nas duas mãos.
- 3- Caso após a realização do 2.º jogo as equipas estejam em situação de igualdade pontos e golos, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.

ARTIGO 7.º - ACESSO À COMPETIÇÃO

- 1 - Os clubes têm de confirmar a sua participação na Fase da Fase Distrital da Taça Nacional Futebol Feminino Sub15, cumprindo os requisitos exigidos pela AFA nos seus Comunicados Oficiais.

ARTIGO 8.º - MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

- 1 - O dia, hora e local dos jogos são marcados pela AFA.

ARTIGO 9.º - MUDANÇAS DE DIVISÃO

- 1 - O clube que após a realização da prova terminar em primeiro lugar da classificação, será indicado para participação na Taça Nacional Futebol Feminino Sub15.

ARTIGO 10.º - SEGURANÇA

- 1 - O policiamento desportivo é facultativo nos jogos da Taça Nacional Futebol Feminino Sub15, exceto quando a Comissão de Análise de Risco considere a obrigatoriedade do mesmo.
- 2 - É obrigatória a indicação e presença do Gestor de Segurança acompanhado por dois (2) Pontos de Contacto de Segurança, bem como o cumprimento do previsto no Regulamento da Prevenção da Violência da AF Algarve e a legislação aplicável.

ARTIGO 11.º - ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 1 - As alterações de jogos solicitadas pelos Clubes deverão cumprir o previsto no Comunicado Oficial n.º1 da AF Algarve.

CAPÍTULO III – DISCIPLINA

ARTIGO 13.º - DISCIPLINA

1 – Todas as ocorrências disciplinares serão analisadas pelo Conselho de Disciplina da AF Algarve de acordo com o previsto no Regulamento de Disciplina da AF Algarve.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14.º - REGULAMENTAÇÃO

1 – As situações não previstas neste Regulamento estão reguladas no Regulamento da Taça Nacional de Futebol Feminino – Sub15 da Federação Portuguesa de Futebol quando aplicável.

ARTIGO 15.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1 - As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.